

**RESUMO / EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>PROCESSO Nº 2301002/2024</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>SIM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO</b>	<b>FORNECIMENTO PARCELADO</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação mais vantajosa no fornecimento de material permanente diversos, de forma parcelada, de interesse da administração pública municipal de Trizidela do Vale (MA).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 1.118.007,37 (um milhão, cento e dezoito mil e sete reais e trinta e sete centavos)
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>17/04/2024 ÀS 10:00</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>25/04/2024 às 10:00</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>25/04/2024 às 10:00</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	<b>30/04/2024 às 10:00</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>30/04/2024 às 10:01</b>
<b>LOCAL:</b>	<u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de <b>R\$ 10,00 (dez reais)</b> .
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<p align="center"><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)  <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>  <a href="mailto:cpltvportal@outlook.com">cpltvportal@outlook.com</a> telefone para contato (99) 98852-4045            Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).</p>	



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8	DOS RECURSOS.....	15
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de abril de 2024**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de material permanente diversos, de forma parcelada, de interesse da administração pública municipal de Trizidela do Vale (MA)., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.11.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário do item;

**4.1.2.** marca; se for o caso

**4.1.3.** quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.30.2.** empresas brasileiras;

**5.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

**5.32.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.34.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**5.36.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro no Portal de Compras Públicas.

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.14.** A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

**7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

**7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.2.9.** fraudar a licitação

**9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.10.5.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.6.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

**9.7.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

**9.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

**9.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2301002/2024  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

11.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

11.1.3. ANEXO III - Minuta Declarações;

11.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Trizidela do Vale (MA), 15 de abril de 2024.

Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP



**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

À  
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 9/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de material permanente diversos, de forma parcelada, de interesse da administração pública municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTALGERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **.XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material permanente diversos, de forma parcelada), de interesse da (o) \_\_\_\_\_, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…….(……).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202\_\_\_, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 2301002/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO**

- 1.1. Contratação mais vantajosa no fornecimento de material permanente diversos, de forma parcelada, de interesse da administração pública municipal de Trizidela do Vale (MA).
- 1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm,	Unidade	30	1.146,67	34.400,10
2	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura no mínimo 170cm,	Unidade	27	1.199,58	32.388,66
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas,	Unidade	7	706,67	4.946,69
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: material: chapa aço 24,	Unidade	10	1.520,67	15.206,70
5	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS. Especificação: Com 02 portas laterais em chapa, estrutura em chapa de aço.	Unidade	7	1.081,00	7.567,00
6	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO. Especificação: Arquivo escritório,	Unidade	10	786,74	7.867,40
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL. Especificação: material corpo: aço,	Unidade	2	2.749,35	5.498,70
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS. Especificação: gabinete em aço inox 430,	Unidade	11	2.415,83	26.574,13
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras,- <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	19	3.517,60	66.834,40



10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, - <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	6	3.517,60	21.105,60
11	BEBEDOURO REFRIGERADO. Especificação: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado,	Unidade	30	805,83	24.174,90
12	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF. Especificação: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura,	Unidade	85	442,92	37.648,20
13	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	750	89,73	67.297,50
14	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, - <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	250	89,73	22.432,50
15	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO).	Unidade	30	445,62	13.368,60
16	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	139	732,12	101.764,68
17	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, - <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	46	732,12	33.677,52
18	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	Unidade	20	1.509,38	30.187,60
19	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	Unidade	52	947,77	49.284,04
20	CAIXA DE SOM ATIVA.	Unidade	5	2.336,84	11.684,20
21	COIFA EM INOX.	Unidade	4	1.957,23	7.828,92
22	COLCHÃO PARA BERÇO D-18.	Unidade	50	141,36	7.068,00
23	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA. Especificação: composto por mesa e com 06 cadeiras,	Unidade	7	1.215,99	8.511,93
24	ESCADA ABRIR/FECHAR.	Unidade	10	264,82	2.648,20
25	ESTANTE DE AÇO.	Unidade	60	395,33	23.719,80
26	ESTRADOS DE PLASTICO 82CM x 41CM X 13CM.	Unidade	202	193,22	39.030,44
27	FOGÃO 4 BOCAS.	Unidade	13	761,31	9.897,03
28	FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático,	Unidade	7	1.632,65	11.428,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas,	Unidade	5	1.732,05	8.660,25
30	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas,	Unidade	12	2.455,27	29.463,24
31	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE ENTRE 30 A 35L.	Unidade	3	721,97	2.165,91
32	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS.	Unidade	10	2.760,38	27.603,80
33	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS.	Unidade	6	3.416,01	20.496,06
34	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS.	Unidade	5	3.963,39	19.816,95
35	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES.	Unidade	18	195,58	3.520,44
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	Unidade	4	461,13	1.844,52
37	LONGARINA 03 LUGARES.	Unidade	34	552,33	18.779,22
38	LONGARINA 03 LUGARES.	Unidade	14	795,75	11.140,50
39	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, c	Unidade	14	723,33	10.126,62
40	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM.	Unidade	27	1.082,05	29.215,35
41	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL.	Unidade	9	2.847,33	25.625,97
42	PURIFICADOR DE ÁGUA.	Unidade	8	763,00	6.104,00
43	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS BRANCO.	Unidade	9	2.824,98	25.424,82
44	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 375 LITROS.	Unidade	6	3.349,00	20.094,00
45	SMART TV 50 POLEGADAS. E	Unidade	29	2.230,91	64.696,39
46	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM.	Unidade	46	273,00	12.558,00
47	VENTILADOR DE PAREDE.	Unidade	66	263,13	17.366,58
48	MESA PLÁSTICO QUADRADA.	Unidade	174	111,00	19.314,00
49	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	Unidade	11	1.120,27	12.322,97
50	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.	Unidade	2	2.676,00	5.352,00
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: tipo tanquinho automático, capacidade de no mínimo:11 kg, a	Unidade	3	757,93	2.273,79
	TOTAL GERAL ESTIMADO				1.118.007,37

1.3. As aquisições acima material permanente são eletrodomésticos, refrigeração, para atender as diversas Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.**
- 1.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses**, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 2.1.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	SEMAD	SEMUS	FMS	SEMAS	FMAS	SEMED	MDE	FUNDEB
				QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm,	Unidade	30	7	3	20					
2	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura no mínimo 170cm,	Unidade	27	6	2	15		4			
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas,	Unidade	7			7					
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: material: chapa aço 24,	Unidade	10	10							
5	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS. Especificação: Com 02 portas laterais em chapa, estrutura em chapa de aço.	Unidade	7			7					
6	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO. Especificação: Arquivo escritório,	Unidade	10		3	7					
7	BÁTEDEIRA INDUSTRIAL. Especificação: material corpo: aço,	Unidade	2		1	1					



8	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS. Especificação: gabinete em aço inox 430, 3	Unidade	11	5	4	2				
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	19	2	3			4	10	
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, - <b>COTA RESERVADA</b>		6					1	5	
11	BEBEDOURO REFRIGERADO. Especificação: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado,	Unidade	30	15	2	11	2			
12	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF. Especificação: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura,	Unidade	85	25	4	30	6	5	15	
13	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	750	337	262			53	98	
14	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, - <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	250	113	88			17	32	
15	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO).	Unidade	30	10	5	15				



16	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	139	112	8	19					
17	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, - <b>COTA RESERVADA</b>		46	38	2	6					
18	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	Unidade	20		5	15					
19	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	Unidade	52	20	7	15					10
20	CAIXA DE SOM ATIVA.	Unidade	5	3		2					
21	COIFA EM INOX.	Unidade	4	2		2					
22	COLCHÃO PARA BERÇO D-18.	Unidade	50						10		40
23	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA. Especificação: composto por mesa e com 06 cadeiras,	Unidade	7	3	1	2		1			
24	ESCADA ABRIR/FECHAR.	Unidade	10	5	1	4					
25	ESTANTE DE AÇO.	Unidade	60	30	3	25		2			
26	ESTRADOS DE PLASTICO 82CM x 41CM X 13CM.	Unidade	202	150		50		2			
27	FOGÃO 4 BOCAS.	Unidade	13	5	1	6		1			
28	FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático,	Unidade	7	5		2					
29	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas,	Unidade	5	3		2					
30	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas,	Unidade	12			2				2	8
31	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE	Unidade	3	2		1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ENTRE 30 A 35L.												
32	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS.	Unidade	10	5	1	4							
33	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS.	Unidade	6	2	1	2			1				
34	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS.	Unidade	5	2	1	2							
35	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES.	Unidade	18	6	1	10			1				
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	Unidade	4	2		2							
37	LONGARINA 03 LUGARES.	Unidade	34	12	2	20							
38	LONGARINA 03 LUGARES.	Unidade	14	7	2	5							
39	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, c	Unidade	14	7	2	5							
40	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM.	Unidade	27	17	3	7							
41	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL.	Unidade	9	3	1	4			1				
42	PURIFICADOR DE AGUA.	Unidade	8	5		3							
43	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS BRANCO.	Unidade	9	6	1	2							
44	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 375 LITROS.	Unidade	6	3		3							
45	SMART TV 50 POLEGADAS. E	Unidade	29	10	1	7					3		8
46	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM.	Unidade	46	20	4	20			2				
47	VENTILADOR DE PAREDE.	Unidade	66	30	4	30			2				
48	MESA PLÁSTICO QUADRADA.	Unidade	174	50	10	10	4				40		60
49	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	Unidade	11	5	3	3							
50	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.	Unidade	2			2							
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: tipo tanquinho automático, capacidade de no	Unidade	3			3							



	mínimo:11 kg, a									
--	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

3.3. Justifica-se a presente aquisição, em virtude que esta Secretaria Municipal de Administração é responsável por desenvolver inúmeras atividades, dentre elas reuniões com secretariado, autoridades, colaboradores, público externo em geral dentre outros eventos realizados por esta Unidade Administrativa.

3.4. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Essa aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2024.

3.5. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos produtos, para supri as necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Trizidela do Vale/MA.

3.6. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFDs nº 230101/2024; 230102/2024; 230103/2024 e 230104/2024** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel ou Classificação Inmetro A. (se for o caso);

3.1.1 Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

#### Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

5.2. Não será exigida a garantia da contratação

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condição de Entrega**

6.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

### **Local de entrega dos produtos**

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

### **Gestor do Contrato**

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**



7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação técnica**



8.30. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.30.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação. (mínimo de 10% do quantitativo referente ao item que a empresa esteja concorrendo).

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou da pessoa física.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.1.118.007,37 (um milhão, cento e dezoito mil e sete reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(item 1.1.)**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0215 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0003 – Gestão Política Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0225 Secretaria Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0029 – Investimento na Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.044 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**FONTE DE RECURSO:** 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0202 Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0029 – Investimento na Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.067 Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes p/ Ações e Serviços de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos  
**FONTE DE RECURSO:** 1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0202 Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0029 – Investimento na Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.068 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o FMS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0208 Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.117 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
**FONTE DE RECURSO:** 1660000000 Transferência de Recursos FNAS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0083 – Gestão Administrativa  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.039 Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para a Sec. de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0222 Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0027 – Modernização e Organização da Gestão  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.042 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para sec. De Educação  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

- **MDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0008 – Suporte Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.055 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Man. e Desenvol. De Ensino - MDE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 150100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1571000000 Transferências de Convenio-Estado/Educação.

- **FUNDEB**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 365 – Ensino Infantil  
**PROGRAMA:** 0039 – Educação Básica de Qualidade  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.225 Aquisição de Equip. e Mobil. p/ Func. Das Atividades do Ensino Infantil – VAAT 15%  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1542000000 Transf. do FUNDEB Comple. União - VAAT

TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitindo regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 04 prateleiras com reforço ômega no centro das mesmas, fixada através de solda eletro fusão, portas com dobradiças em aço de baixa visão com ângulo de 180º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxaste ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26) de espessura. Dimensões mínima (ALP/cm): 198 x 90 x 40.	Unidade
2	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura no mínimo 170cm, largura no mínimo 75cm, profundidade no mínimo 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza. (Chapa 26, espessuras 0,45mm).	Unidade
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas, dimensões mínimas (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior, puxador em plástico de alta resistência, com acabamento metalizado, fabricado com aço, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, cor branca.	Unidade
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura no mínimo: 1,98 m, largura no mínimo: 1,10 m, profundidade no mínimo: 0,32 cm, características adicionais: 50 compartimentos para pastas az.	Unidade
5	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS. Especificação: Com 02 portas laterais em chapa, estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura, com no mínimo 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Dimensões mínimas: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A).	Unidade
6	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO. Especificação: Arquivo escritório, chapa aço 26, acabamento superficial com pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, 04 gavetas, tipo fechamento gavetas: com puxadores, dimensões mínimas: 0,46 x 0,55 x 1,33m, as gavetas em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga no mínimo 10kg por gaveta uniformemente distribuído, aplicação: pastas suspensas, com 02 chaves, cor cinza.	Unidade
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL. Especificação: material corpo: aço, capacidade: 5 litros, potência motor: 1/4 cv, características adicionais: planetária, c/ regulador de velocidade, tensão alimentação: 220v,	Unidade

	acessórios: 3 batedores tipo espiral, raquete e globo.	
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS. Especificação: gabinete em aço inox 430, protegido com PVC, reservatório fabricado em polipropileno atóxico. Bebedouro com capacidade para 100 litros de água gelada, isolamento eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Torneiras: 3 unidades tipo copo/modelo pressão "rosca". Filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor: embraco. Gás utilizado: (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Tensão: 220v. Pés reguláveis em inox. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas.	Unidade
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, latão cromado, serpentina cobre local I, voltagem bivolt, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200 litros.	Unidade
10	BEBEDOURO REFRIGERADO. Especificação: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20, voltagem 220, cor branca, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada), serpentina externa, pés antiderrapantes, aparador de excesso de água removível.	Unidade
11	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF. Especificação: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura, dimensões mínimas 1200mm x 600mm, cantos arredondados, bordas em PVC 3mm. Com puxador em PVC e chave frontal para travamento. Painel frontal confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura, base dos pés em tubos metalon, sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade.	Unidade
12	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, 4 pés, capacidade aprox. 140kg, características adicionais empilhável, cor: branco.	Unidade
13	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO). Especificação: Cadeira executiva fixa, sem braços, produto anatômico. Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45, revestidos em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Sua base é fixa de tubos de aço 7/8 com garfo. Dimensões mínimas: peso: 17,80, altura: 0,88, largura: 0,43, profundidade: 0,43.	Unidade
14	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás. Dimensões mínima do assento: 60x50cm. Peso aproximado mínimo suportado: 130 Kg.	Unidade
15	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de no mínimo 430 mm e a altura de no mínimo 390 mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 05 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.	Unidade

16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de no mínimo 430mm e a altura de no mínimo 390mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.	Unidade
17	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificação mínimas: Alto-falante de 12"; driver de titânio 1 1/4"; bi-amplificada; 200w rms; comunicação via bluetooth; reproduzidor de mp3 via usb e sd card; controle remoto; 05 presets de equalização; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs 1/4" ; entradas p2 e rca; auto voltage (100~240vac) angulação para uso como monitor (l/r); 03 pontos para montagem "fly"; encaixe para pedestal com trava; visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas; resposta mínima em frequência 55 hz; resposta máxima em frequência 18 khz; voltagem: bilvot.	Unidade
18	COIFA EM INOX. Especificação: Coifa de parede piramidal inox com no mínimo 90 cm c/ duplo filtro, c/função exaustor e depurador, c/ estrutura inox, 03 (três) velocidades de sucção controladas por botões, para fogões c/ até 06 (seis) bocas, c/baixo nível de ruído e filtro de carvão ativado.	Unidade
19	COLCHÃO PARA BERÇO D-18. Especificação: Tecido tratado Antiácario, antimofa e antialérgico. Dimensões mínimas: 0,70x1,30x10cm.	Unidade
20	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA. Especificação: composto por mesa e com 06 cadeiras, mesa com tampo retangular, confeccionado em granito, bordas lisas, sem porosidades, na cor cinza, medindo no mínimo (1500 x 800)mm, com espessura de no mínimo 20mm, altura total de no mínimo 750mm, estrutura da mesa em aço carbono, de secao tubular de 2.1/2" diâmetro, pés em pintura eletrostica epóxi pó, na cor branca, cadeiras com assento em madeira compensada, revestimento em courino, na cor cinza, encosto em aço tubular modelo vazado em tubos de aço, estrutura em secao tubular de no mínimo 1" de diâmetro, modelo 04 patas, em pintura eletrostica epoxi po, na cor branca.	Unidade
21	ESCADA ABRIR/FECHAR. Especificação: Escada de abrir, material aço carbono tubular ou retangular, com 7 degraus de metal com proteção de borracha antiderrapante, capacidade de carga 120kg ou mais, travamento automático na plataforma superior, pés com borrachas antiderrapantes, equipada com fita de segurança.	Unidade
22	ESTANTE DE AÇO. Especificação: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 unidades, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	Unidade
23	ESTRADOS DE PLASTICO 82CM x 41CM X 13CM. Especificação: estrado plástico preto reforçado, largura: 82 cm, profundidade: 41 cm, altura: 13 cm, possui encaixe para fixar um ao outro (macho / fêmea).	Unidade
24	FOGÃO 4 BOCAS. Especificação: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Forno esmaltado, isolamento térmico com lã de basalto. Visor total na porta do forno. Queimadores estampados e manipuladores anatômicos. Bivolt. As	Unidade

	seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. Atendera(s) norma(s) ABNT vigente(s).	
25	FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, manipuláveis, eficiência energética classe A, voltagem bivolt. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. Atendera(s) norma(s) ABNT vigente(s).	Unidade
26	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas mínimas (LxAxP) 118cm x 80cm x85cm. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. Atendera(s) norma(s) ABNT vigente(s).	Unidade
27	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas, com queimadores duplos. Acendimento Manual. Forno com isolamento térmico. Bandeja coletora de resíduo. Altura padrão de no mínimo 80cm. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. Atendera(s) norma(s) ABNT vigente(s).	Unidade
28	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE ENTRE 30 A 35L. Especificação: Prato giratório removível, display e menu com funções em português. Trava de segurança, selo procel A. Bivolt.	Unidade
29	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca. Características adicionais: tampa dupla ação-congelamento e refrigeração. Bivolt.	Unidade
30	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 400 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispendo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.	Unidade
31	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 500 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispendo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.	Unidade
32	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES. Especificação: Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no	Unidade



	mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w, tensão 220 volts.	
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, altura no mínimo: 495 mm, profundidade no mínimo: 202 mm, capacidade: 2 L, potência motor: 800w, tensão bivolt.	Unidade
34	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas de no mínimo: 46cm x 40cm no assento. O encosto com as medidas no mínimo: 46 cm de largura x 24 cm de altura.	Unidade
35	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Longarina modelo secretaria 3 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestidos em tecido 100%, acabamento em PVC, estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, apresentando densidade de 42 a 45 kg/m <sup>3</sup> , estrutura em tubo 30/50 em pintura epoxi eletroestática, sem braços.	Unidade
36	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, com sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono. Medidas mínimas do assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas mínimas do encosto: 46,5cm largura x 30cm altura. Peso recomendado: de no mínimo 110kg/lugar.	Unidade
37	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM. Especificação: Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 2 unidades, largura no mínimo: 1,40m, altura no mínimo: 0,74m, comprimento no mínimo: 1,40m, espessura tampo no mínimo: 25mm, características adicionais: com chave.	Unidade
38	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL. Especificação: Microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo, 2 transmissores c/ cáps, alimentação externa receptor 220 vca, alimentação receptor 15 vdc, frequência uhf 3 bandas- 700 a 900 mhz, aplicação estúdio, palco e auditório, sensibilidade +/- 3 db.	Unidade
39	PURIFICADOR DE AGUA. Especificação: Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, tipo: tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l, capacidade refrigeração: 1,5 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível.	Unidade
40	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, uma porta, três prateleiras, frost free, capacidade de no mínimo 300 litros. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO, cor branca, tensão 220 v.	Unidade
41	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 375 LITROS. Especificação: refrigerador doméstico, vertical, duplex, frost free, capacidade mínima total: 375 litros, branca, com prateleiras internas reguláveis e controle eletrônico de temperatura, voltagem: 220V, fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo procel letra "a".	Unidade
42	SMART TV 50 POLEGADAS. Especificação: SMART TV LED 50" POLEGADAS, bivolt, com converso digital integrado, taxa de atualização	Unidade



	de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN), Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W), Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural, Resolução igual ou superior a 3840x2160, Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior, Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação.	
43	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 50 cm, cor: preta, altura: 1,90 m aproximado.	Unidade
44	VENTILADOR DE PAREDE. Especificação: Ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4 HP, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60 cm, quantidade velocidade: 3 velocidades.	Unidade
45	MESA PLÁSTICO QUADRADA. Especificações: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca. Dimensões aproximadas: comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm.	Unidade
46	MESA REUNIÃO RETANGULAR. Especificação: Mesa para reunião retangular, medindo no mínimo 2,00 m x profundidade no mínimo 0,90m x altura no mínimo 0,74m, confeccionada em madeira (MDP).	Unidade
47	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: máquina de lavar roupa, tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 220V, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	Unidade
48	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: tipo tanquinho automático, capacidade de no mínimo:11 kg, aplicação: doméstica, características adicionais: com 5 programas de lavagem, voltagem: 220V.	Unidade

TERMO DE REFERÊNCIA  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 2301002/2024  
**APÊNDICE I**

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Uasg:</b>	980258
<b>Compra:</b>	Material Permanente, de interesse da administração municipal.

### 1. Informações básicas – Processo Administrativo

2301002/2024

### 2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB;  
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

### Eixo 1 – Da necessidade:

#### 3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\*

A aquisição de mobiliários para as Secretarias Municipais de Trizidela do Vale – MA, justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores.

Ter uma estrutura mobiliária adequada e bem projetada permite que os servidores trabalhem de forma mais eficiente e se concentrem melhor em suas tarefas. Além disso, ter um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores. A aquisição de mobiliários também pode ser uma forma de investir na satisfação dos servidores e/ou usuários do serviço público.

Portanto, o mobiliário adequado é essencial para a qualidade dos ambientes a que se destina, devendo ser confortável, organizado, seguro e eficiente para as finalidades pretendidas. As necessidades de ergonomia, durabilidade, e, por que não, qualidade estética, devem ser consideradas na escolha dos mobiliários.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\***

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitindo regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 04 prateleiras com reforço ômega no centro das mesmas, fixada através de solda eletro fusão, portas com dobradiças em aço de baixa visão com ângulo de 180º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxante ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26) de espessura. Dimensões mínima (ALP/cm): 198 x 90 x 40.	Unidade	30
2	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura no mínimo 170cm, largura no mínimo 75cm, profundidade no mínimo 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza. (Chapa 26, espessuras 0,45mm).	Unidade	27
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas, dimensões mínimas (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior, puxador em plástico de alta resistência, com acabamento metalizado, fabricado com aço, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, cor branca.	Unidade	7
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura no mínimo: 1,98 m, largura no mínimo: 1,10 m, profundidade no mínimo: 0,32 cm, características adicionais: 50 compartimentos para pastas az.	Unidade	10
5	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS. Especificação: Com 02 portas laterais em chapa, estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura, com no mínimo 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Dimensões mínimas: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A).	Unidade	7
6	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO. Especificação: Arquivo escritório, chapa aço 26, acabamento superficial com pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, 04 gavetas, tipo fechamento gavetas: com puxadores, dimensões mínimas: 0,46 x 0,55 x 1,33m, as gavetas em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga no mínimo 10kg por gaveta uniformemente distribuído, aplicação: pastas	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	suspensas, com 02 chaves, cor cinza.		
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL. Especificação: material corpo: aço, capacidade: 5 litros, potência motor: 1/4 cv, características adicionais: planetária, c/ regulador de velocidade, tensão alimentação: 220v, acessórios: 3 batedores tipo espiral, raquete e globo.	Unidade	2
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS. Especificação: gabinete em aço inox 430, protegido com PVC, reservatório fabricado em polipropileno atóxico. Bebedouro com capacidade para 100 litros de água gelada, isolamento eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Torneiras: 3 unidades tipo copo/modelo pressão "rosca". Filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor: embraco. Gás utilizado: (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Tensão: 220v. Pés reguláveis em inox. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas.	Unidade	11
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, latão cromado, serpentina cobre local I, voltagem bivolt, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200 litros.	Unidade	25
10	BEBEDOURO REFRIGERADO. Especificação: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20, voltagem 220, cor branca, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada), serpentina externa, pés antiderrapantes, aparador de excesso de água removível.	Unidade	30
11	BIRÓ C/ DUAS GAVETAS EM MDF. Especificação: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura, dimensões mínimas 1200mm x 600mm, cantos arredondados, bordas em PVC 3mm. Com puxador em PVC e chave frontal para travamento. Painel frontal confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura, base dos pés em tubos metalon, sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade.	Unidade	85
12	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plástico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, 4 pés, capacidade aprox. 140kg, características adicionais empilhável, cor: branco.	Unidade	1000
13	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO). Especificação: Cadeira executiva fixa, sem braços, produto anatômico. Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45, revestidos em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Sua base é fixa de tubos de aço 7/8 com garfo. Dimensões mínimas: peso: 17,80, altura: 0,88, largura: 0,43, profundidade: 0,43.	Unidade	30
14	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás. Dimensões mínima do assento: 60x50cm. Peso aproximado mínimo suportado: 130 Kg.	Unidade	185
15	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de no mínimo 430 mm e a altura de no mínimo 390 mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 05 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.	Unidade	20
16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de no mínimo 430mm e a altura de no mínimo 390mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.	Unidade	52
17	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificação mínimas: Alto-falante de 12"; driver de titânio 1 1/4"; bi-amplificada; 200w rms; comunicação via bluetooth; reproduzidor de mp3 via usb e sd card; controle remoto; 05 presets de equalização; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs 1/4" ; entradas p2 e rca; auto voltage (100~240vac) angulação para uso como monitor (1/r); 03 pontos para montagem "fly"; encaixe para pedestal com trava; visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas; resposta mínima em frequência 55 hz; resposta máxima em frequência 18 khz; voltagem: bilvot.	Unidade	5
18	COIFA EM INOX. Especificação: Coifa de parede piramidal inox com no mínimo 90 cm c/ duplo filtro, c/função exaustor e depurador, c/ estrutura inox, 03 (três)	Unidade	4

		velocidades de sucção controladas por botões, para fogões c/ até 06 (seis) bocas, c/baixo nível de ruído e filtro de carvão ativado.		
19		COLCHÃO PARA BERÇO D-18. Especificação: Tecido tratado Antiácario, antimoho e antialérgico. Dimensões mínimas: 0,70x1,30x10cm.	Unidade	50
20		CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA. Especificação: composto por mesa e com 06 cadeiras, mesa com tampo retangular, confeccionado em granito, bordas lisas, sem porosidades, na cor cinza, medindo no mínimo (1500 x 800)mm, com espessura de no mínimo 20mm, altura total de no mínimo 750mm, estrutura da mesa em aço carbono, de secão tubular de 2.1/2" diâmetro, pés em pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca, cadeiras com assento em madeira compensada, revestimento em couro, na cor cinza, encosto em aço tubular modelo vazado em tubos de aço, estrutura em secão tubular de no mínimo 1" de diâmetro, modelo 04 patas, em pintura eletrostática epoxi po, na cor branca.	Unidade	7
21		ESCADA ABRIR/FECHAR. Especificação: Escada de abrir, material aço carbono tubular ou retangular, com 7 degraus de metal com proteção de borracha antiderrapante, capacidade de carga 120kg ou mais, travamento automático na plataforma superior, pés com borrachas antiderrapantes, equipada com fita de segurança.	Unidade	10
22		ESTANTE DE AÇO. Especificação: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 unidades, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	Unidade	60
23		ESTRADOS DE PLASTICO 82CM x 41CM X 13CM. Especificação: estrado plástico preto reforçado, largura: 82 cm, profundidade: 41 cm, altura: 13 cm, possui encaixe para fixar um ao outro (macho / fêmea).	Unidade	202
24		FOGÃO 4 BOCAS. Especificação: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Forno esmaltado, isolamento térmico com lã de basalto. Visor total na porta do forno. Queimadores estampados e manipuladores anatômicos. Bivolt.	Unidade	13
25		FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, manipuláveis, eficiência energética classe A, voltagem bivolt.	Unidade	7
26		FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas mínimas (LxAxP) 118cm x 80cm x85cm.	Unidade	5
27		FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas, com queimadores duplos. Acendimento Manual. Forno com isolamento térmico. Bandeja coletora de resíduo. Altura padrão de no mínimo 80cm.	Unidade	12
28		FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE ENTRE 30 A 35L. Especificação: Prato giratório removível, display e menu com funções em português. Trava de segurança, selo procel A. Bivolt.	Unidade	3
29		FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca. Características adicionais: tampa dupla ação- congelamento e refrigeração. Bivolt.	Unidade	10
30		FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 400 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.	Unidade	6
31		FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 500 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.	Unidade	5
32		LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES. Especificação: Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w, tensão 220 volts.	Unidade	18
33		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, altura no mínimo: 495 mm, profundidade no mínimo: 202 mm, capacidade: 2 L, potência motor: 800w, tensão bivolt.	Unidade	4





34	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas de no mínimo: 46cm x 40cm no assento. O encosto com as medidas no mínimo: 46 cm de largura x 24 cm de altura.	Unidade	34
35	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Longarina modelo secretaria 3 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestidos em tecido 100%, acabamento em PVC, estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, apresentando densidade de 42 a 45 kg/m3, estrutura em tubo 30/50 em pintura epoxi eletroestática, sem braços.	Unidade	14
36	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, com sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono. Medidas mínimas do assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas mínimas do encosto: 46,5cm largura x 30cm altura. Peso recomendado: de no mínimo 110kg/lugar.	Unidade	14
37	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM. Especificação: Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 2 unidades, largura no mínimo: 1,40m, altura no mínimo: 0,74m, comprimento no mínimo: 1,40m, espessura tampo no mínimo: 25mm, características adicionais: com chave.	Unidade	27
38	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL. Especificação: Microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo, 2 transmissores c/ cáps, alimentação externa receptor 220 vca, alimentação receptor 15 vdc, frequência uhf 3 bandas- 700 a 900 mhz, aplicação estúdio, palco e auditório, sensibilidade +/- 3 db.	Unidade	9
39	PURIFICADOR DE AGUA. Especificação: Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, tipo: tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l, capacidade refrigeração: 1,5 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível.	Unidade	8
40	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, uma porta, três prateleiras, frost free, capacidade de no mínimo 300 litros. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO, cor branca, tensão 220 v.	Unidade	9
41	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 375 LITROS. Especificação: refrigerador doméstico, vertical, duplex, frost free, capacidade mínima total: 375 litros, branca, com prateleiras internas reguláveis e controle eletrônico de temperatura, voltagem: 220V, fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo procel letra "a".	Unidade	6
42	SMART TV 50 POLEGADAS. Especificação: SMART TV LED 50" POLEGADAS, bivolt, com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN), Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W), Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural, Resolução igual ou superior a 3840x2160, Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior, Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação.	Unidade	29
43	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 50 cm, cor: preta, altura: 1,90 m aproximado.	Unidade	46
44	VENTILADOR DE PAREDE. Especificação: Ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4 HP, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60 cm, quantidade velocidade: 3 velocidades.	Unidade	66
45	MESA PLÁSTICO QUADRADA. Especificações: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca. Dimensões aproximadas: comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm.	Unidade	174
46	MESA REUNIÃO RETANGULAR. Especificação: Mesa para reunião retangular, medindo no mínimo 2,00 m x profundidade no mínimo 0,90m x altura no mínimo 0,74m, confeccionada em madeira (MDP).	Unidade	11
47	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: máquina de lavar roupa, tipo	Unidade	2



	automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 220V, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.		
48	MAQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: tipo tanquinho automático, capacidade de no mínimo:11 kg, aplicação: doméstica, características adicionais: com 5 programas de lavagem, voltagem: 220V.	Unidade	3

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale – MA.

### 5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Será concedido a participação de pessoa física, conforme Decreto Municipal nº 05/2024 de 2024.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

### 6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

1. Criar um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores;
2. Suprir e equipar os respectivos setores para que os servidores possam desempenhar

suas funções de forma adequada;

3. Possibilitar um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores;
4. Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;
5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Considerações relacionadas à efetividade da solução escolhida, bem como sua sustentabilidade, já constam nesse ETP.

## Eixo 2 – Das soluções:

### 7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de material permanente, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a aquisição dos materiais do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.

### 8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por sites eletrônicos e por outro órgão público – Ata de Registro de Preços nº 2003.01/2023-PMM) – doc. em Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	---------	--------	--------------------	-----------------



1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitido regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 04 prateleiras com reforço ômega no centro das mesmas, fixada através de solda eletro fusão, portas com dobradiças em aço de baixa visão com ângulo de 180º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxaste ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26) de espessura. Dimensões mínima (ALP/cm): 198 x 90 x 40.	Unidade	30	1.596,98	47909,40
2	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura no mínimo 170cm, largura no mínimo 75cm, profundidade no mínimo 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza. (Chapa 26, espessuras 0,45mm).	Unidade	27	843,00	22761,00
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas, dimensões mínimas (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior, puxador em plástico de alta resistência, com acabamento metalizado, fabricado com aço, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, cor branca.	Unidade	7	1.204,63	8432,41
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura no mínimo: 1,98 m, largura no mínimo: 1,10 m, profundidade no mínimo: 0,32 cm, características adicionais: 50 compartimentos para pastas az.	Unidade	10	3.358,83	33588,30
5	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS. Especificação: Com 02 portas laterais em chapa, estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura, com no mínimo 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Dimensões mínimas: 650 mm x 400	Unidade	7	1.409,30	9865,10



	mm x 1500 mm (C x L x A).				
6	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO. Especificação: Arquivo escritório, chapa aço 26, acabamento superficial com pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, 04 gavetas, tipo fechamento gavetas: com puxadores, dimensões mínimas: 0,46 x 0,55 x 1,33m, as gavetas em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga no mínimo 10kg por gaveta uniformemente distribuído, aplicação: pastas suspensas, com 02 chaves, cor cinza.	Unidade	10	600,22	6002,20
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL. Especificação: material corpo: aço, capacidade: 5 litros, potência motor: 1/4 cv, características adicionais: planetária, c/ regulador de velocidade, tensão alimentação: 220v, acessórios: 3 batedores tipo espiral, raquete e globo.	Unidade	2	2.339,10	4678,20
8	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS. Especificação: gabinete em aço inox 430, protegido com PVC, reservatório fabricado em polipropileno atóxico. Bebedouro com capacidade para 100 litros de água gelada, isolamento eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Torneiras: 3 unidades tipo copo/modelo pressão "rosca". Filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor: embraco. Gás utilizado: (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulação. Tensão: 220v. Pés reguláveis em inox. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas.	Unidade	11	2.149,31	23642,41
9	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro de água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, latão cromado, serpentino cobre local I, voltagem bivolt, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200 litros.	Unidade	25	3.000,00	75000,00
10	BEBEDOIRO REFRIGERADO. Especificação: Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20, voltagem 220, cor branca, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada), serpentina externa, pés antiderrapantes, aparador de excesso de água removível.	Unidade	30	793,91	23817,30
11	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF. Especificação: Confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura, dimensões mínimas 1200mm x 600mm, cantos	Unidade	85	336,05	28564,25



		arredondados, bordas em PVC 3mm. Com puxador em PVC e chave frontal para travamento. Pannel frontal confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura, base dos pés em tubos metalon, sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade.					
12		CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material do assento e encosto plastico polipropileno, tipo base fixa, sem braços, 4 pés, capacidade aprox. 140kg, características adicionais empilhável, cor: branco.	Unidade	1000	47,84	47840,00	
13		CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO). Especificação: Cadeira executiva fixa, sem braços, produto anatômico. Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45, revestidos em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Sua base é fixa de tubos de aço 7/8 com garfo. Dimensões mínimas: peso: 17,80, altura: 0,88, largura: 0,43, profundidade: 0,43.	Unidade	30	228,70	6861,00	
14		CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás. Dimensões mínima do assento: 60x50cm. Peso aproximado mínimo suportado: 130 Kg.	Unidade	185	749,11	138585,35	
15		CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de no mínimo 430 mm e a altura de no mínimo 390 mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 05 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.	Unidade	20	256,71	5134,20	
16		CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão, espuma em poliuretano flexível, isento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo	Unidade	52	264,17	13736,84	



	assento com largura de no mínimo 430mm e a altura de no mínimo 390mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas e rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm.				
17	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificação mínimas: Alto-falante de 12"; driver de titânio 1 1/4"; bi-amplificada; 200w rms; comunicação via bluetooth; reproduzidor de mp3 via usb e sd card; controle remoto; 05 presets de equalização; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs 1/4" ; entradas p2 e rca; auto voltage (100~240vac) angulação para uso como monitor (l/r); 03 pontos para montagem "fly"; encaixe para pedestal com trava; visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas; resposta mínima em frequência 55 hz; resposta máxima em frequência 18 khz; voltagem: bilvot.	Unidade	5	2.139,73	10698,65
18	COIFA EM INOX. Especificação: Coifa de parede piramidal inox com no mínimo 90 cm c/ duplo filtro, c/função exaustor e depurador, c/ estrutura inox, 03 (três) velocidades de sucção controladas por botões, para fogões c/ até 06 (seis) bocas, c/baixo nível de ruído e filtro de carvão ativado.	Unidade	4	1.753,00	7012,00
19	COLCHÃO PARA BERÇO D-18. Especificação: Tecido tratado Antiácario, antimofa e antialérgico. Dimensões mínimas: 0,70x1,30x10cm.	Unidade	50	117,50	5875,00
20	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA. Especificação: composto por mesa e com 06 cadeiras, mesa com tampo retangular, confeccionado em granito, bordas lisas, sem porosidades, na cor cinza, medindo no mínimo (1500 x 800)mm, com espessura de no mínimo 20mm, altura total de no mínimo 750mm, estrutura da mesa em aço carbono, de secao tubular de 2.1/2" diâmetro, pés em pintura eletrostica epóxi pó, na cor branca, cadeiras com assento em madeira compensada, revestimento em couro, na cor cinza, encosto em aço tubular modelo vazado em tubos de aço, estrutura em secao tubular de no mínimo 1" de diâmetro, modelo 04 patas, em pintura eletrostica epoxi po, na cor branca.	Unidade	7	1.499,00	10493,00
21	ESCADA ABRIR/FECHAR. Especificação: Escada de abrir, material aço carbono tubular ou retangular, com 7 degraus de metal com proteção de borracha antiderrapante, capacidade de carga 120kg ou mais, travamento automático na plataforma superior.	Unidade	10	284,90	2849,00





	pés com borrachas antiderrapantes, equipada com fita de segurança.				
22	ESTANTE DE AÇO. Especificação: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 unidades, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	Unidade	60	265,00	15900,00
23	ESTRADOS DE PLASTICO 82CM x 41CM X 13CM. Especificação: estrado plástico preto reforçado, largura: 82 cm, profundidade: 41 cm, altura: 13 cm, possui encaixe para fixar um ao outro (macho / fêmea).	Unidade	202	142,76	28837,52
24	FOGÃO 4 BOCAS. Especificação: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Forno esmaltado, isolamento térmico com lã de basalto. Visor total na porta do forno. Queimadores estampados e manipuladores anatômicos. Bivolt.	Unidade	13	616,09	8009,17
25	FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, manipuláveis, eficiência energética classe A, voltagem bivolt.	Unidade	7	1.937,05	13559,35
26	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas mínimas (LxAxP) 118cm x 80cm x85cm.	Unidade	5	1.715,25	8576,25
27	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas, com queimadores duplos. Acendimento Manual. Forno com isolamento térmico. Bandeja coletora de resíduo. Altura padrão de no mínimo 80cm.	Unidade	12	2.070,00	24840,00
28	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE ENTRE 30 A 35L. Especificação: Prato giratório removível, display e menu com funções em português. Trava de segurança, selo procel A. Bivolt.	Unidade	3	806,55	2419,65
29	FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca. Características adicionais: tampa dupla ação- congelamento e refrigeração. Bivolt.	Unidade	10	2.279,00	22790,00
30	FREEZER COM CAPACIDADE DE	Unidade	6	3.199,00	19194,00



		NO MÍNIMO 400 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 400 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.				
31		FREEZER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 500 litros, cor branca. Características adicionais: 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem). Bivolt.	Unidade	5	3.050,10	15250,50
32		LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES. Especificação: Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w, tensão 220 volts.	Unidade	18	108,05	1944,90
33		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, altura no mínimo: 495 mm, profundidade no mínimo: 202 mm, capacidade: 2 L, potência motor: 800w, tensão bivolt.	Unidade	4	472,57	1890,28
34		LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas de no mínimo: 46cm x 40cm no assento. O encosto com as medidas no mínimo: 46 cm de largura x 24 cm de altura.	Unidade	34	483,07	16424,38
35		LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Longarina modelo secretaria 3 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestidos em tecido 100%, acabamento em PVC, estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, apresentando densidade de 42 a 45 kg/m3, estrutura em tubo 30/50 em pintura epoxi eletroestática, sem braços.	Unidade	14	860,00	12040,00
36		LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, com sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos.	Unidade	14	710,00	9940,00



		Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono. Medidas mínimas do assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas mínimas do encosto: 46,5cm largura x 30cm altura. Peso recomendado: de no mínimo 110kg/lugar.				
37		MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM. Especificação: Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 2 unidades, largura no mínimo: 1,40m, altura no mínimo: 0,74m, comprimento no mínimo: 1,40m, espessura tampo no mínimo: 25mm, características adicionais: com chave.	Unidade	27	383,19	10346,13
38		MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL. Especificação: Microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo, 2 transmissores c/ cáps, alimentação externa receptor 220 vca, alimentação receptor 15 vdc, frequência uhf 3 bandas- 700 a 900 mhz, aplicação estúdio, palco e auditório, sensibilidade +/- 3 db.	Unidade	9	548,41	4935,69
39		PURIFICADOR DE AGUA. Especificação: Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, tipo: tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l, capacidade refrigeração: 1,5 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível.	Unidade	8	779,00	6232,00
40		REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, uma porta, três prateleiras, frost free, capacidade de no mínimo 300 litros. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO, cor branca, tensão 220 v.	Unidade	9	2.279,99	20519,91
41		REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 375 LITROS. Especificação: refrigerador doméstico, vertical, duplex, frost free, capacidade mínima total: 375 litros, branca, com prateleiras internas reguláveis e controle eletrônico de temperatura, voltagem: 220V, fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo procel letra "a".	Unidade	6	2.898,38	17390,28
42		SMART TV 50 POLEGADAS. Especificação: SMART TV LED 50" POLEGADAS, bivolt, com converso digital integrado, taxa de atualização	Unidade	29	1.841,26	53396,54



		de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN), Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W), Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural, Resolução igual ou superior a 3840x2160, Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior, Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação.				
43		VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 50 cm, cor: preta, altura: 1,90 m aproximado.	Unidade	46	205,13	9435,98
44		VENTILADOR DE PAREDE. Especificação: Ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4 HP, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60 cm, quantidade velocidade: 3 velocidades.	Unidade	66	219,83	14508,78
45		MESA PLÁSTICO QUADRADA. Especificações: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca. Dimensões aproximadas: comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm.	Unidade	174	100,01	17401,74
46		MESA REUNIÃO RETANGULAR. Especificação: Mesa para reunião retangular, medindo no mínimo 2,00 m x profundidade no mínimo 0,90m x altura no mínimo 0,74m, confeccionada em madeira (MDP).	Unidade	11	294,51	3239,61
47		MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: máquina de lavar roupa, tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 220V, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	Unidade	2	2.443,00	4886,00
48		MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Especificação: tipo tanquinho automático, capacidade de no mínimo:11 kg, aplicação: doméstica, características adicionais: com 5 programas de lavagem, voltagem:	Unidade	3	529,00	1587,00

	220V.				
VALOR TOTAL					898.841,27

### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

### 11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, sem a necessidade, portanto, de medidas de tratamento ou mitigadoras em busca do saneamento de riscos existentes na área.

### Eixo 3 – Da solução:

### 12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, destinada a distribuição perante as secretárias do município.

### 13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\*



Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

**14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

O objeto da contratação está previsto na LOA, ele é uma despesa recorrente anual, para atender as demandas das Secretarias, para um ambiente de trabalho mais aconchegante e organizado.

**15. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

**é viável**

não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

ETP não-sigiloso.